

PORTARIA N° 693 DE 23 DE JUNHO DE 2017

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC n° 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14, e conforme o processo n° 23411.003580/2017-15,

CONSIDERANDO:

- O Decreto n° 83.937/1979.
- A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 1/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/05/2016, seção 1, página 14.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O CGRC, é órgão normativo e consultivo de assessoramento à Reitoria no que tange à adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

Art. 3° O CGRC terá a seguinte composição:

- I – O(a) Reitor(a), dirigente máximo do IFPR.
- II – Os(as) Pró-Reitores(as).
- III – Os(as) Diretores(as) Sistêmicos.
- IV – Os(as) Diretores(as) Gerais dos Campi.
- V – Os(as) Diretores(as) de Campi Avançados.

§1° O CGRC será presidido pelo(a) Reitor(a) e, na sua ausência, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, sendo apoiado pelo(a) Assessor(a) Especial de Controle Interno.

§2° Poderá o CGRC convidar servidores de quaisquer áreas do IFPR para suas

reuniões, visando a sua contribuição com opiniões ou com o fornecimento de subsídios necessários ao cumprimento do objetivo estabelecido no Art. 4º.

Art. 4º Compete ao CGRC:

I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos na Administração Pública;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC.

Art. 5º O CGRC poderá reunir-se em quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) dos membros, sendo que necessariamente deverá estar presente o(a) Reitor(a) e/ou o(a) Pró-Reitor(a) Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

DAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Art. 6º O estímulo a adoção de boas práticas de governança no IFPR deverá pautar-se nos seguintes princípios de boa governança: liderança, integridade, responsabilidade, compromisso, transparência e *accountability*, a serem aplicados de forma integrada, como um processo.

DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 7º A adoção de boas práticas de gestão de riscos no IFPR será incentivada por meio de processo de gestão de riscos, a ser implementado, mantido, monitorado e revisado, que deverá ser compatível com a missão e os objetivos estratégicos do IFPR e deverá observar princípios, objetivos, responsabilidades específicas e a Política de Governança, Riscos e Controles.

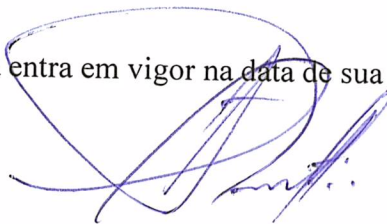
DAS PRÁTICAS DE CONTROLES INTERNOS

Art. 8º As boas práticas de controles internos a serem implementadas, mantidas, monitoradas e revisadas, aplicar-se-ão a todos os níveis, unidades e dependências do IFPR, integrando atividades, tarefas, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalham no órgão. Deverão ser adotadas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que o IFPR atingirá sua missão e objetivos estratégicos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O CGRC deverá aprovar no Conselho Superior do IFPR – CONSUP, a Política de Governança, Riscos e Controles Internos, dispondo sobre suas competências, responsabilidades e funcionamento, adequada à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*